



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 –
Centro – Piracema – Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº130/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A DEIXAR DE EFETUAR A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2020, PREVISTA NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 097/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA, MINAS GERAIS, através dos seus membros, aprovou e a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal promulga a presente Resolução:

Art. 1º - A Presente Resolução tem como finalidade autorizar que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema deixe de atualizar monetariamente os subsídios dos Vereadores, ante ao que prevê o artigo 2º, Parágrafo Único da Resolução nº 097/2016.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, autorizada a **não conceder a atualização monetária dos subsídios** dos Vereadores a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2020, pela variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE -, havida entre o dia 01º (primeiro) de janeiro de 2019 e 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, o que soma 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos de por cento).

Parágrafo Único – O disposto no artigo 2º, Parágrafo Único da Resolução 097/2016 fica suspenso em relação ao reajuste dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 –
Centro – Piracema – Minas Gerais

Art. 3º - O subsídio do Vereador permanece em R\$ 2.955,33 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01º (primeiro) de janeiro de 2020.

Piracema, 17 de fevereiro de 2020.

WESLEY DINIZ

Presidente da Câmara Municipal